



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete Do Prefeito*



MENSAGEM Nº. 017, de 26 de Março de 2019.

**DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ELIAS DAL' COL - PREFEITO**

**A: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DD. GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS- PRESIDENTE**

**Assunto: Projeto de Lei (envia)**

**Senhor Presidente,**

**Nobre Edis,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 016, de 26 de Março de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal - **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.908, DE 24 DE JANEIRO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONSÓRCIO COM O ‘CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem por objetivo ajustar o valor referente ao Contrato de Rateio de responsabilidade do Município de Ecoporanga/ES, em decorrência do exercício financeiro de 2019, em conformidade com o que foi deliberado na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, no dia 30 (trinta) de Outubro de 2018, Ata nº 03/2018, sendo que ficou estipulado o valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Portanto, torna-se necessário a realização dessa alteração na Lei Municipal nº 1.908, de 24 de janeiro de 2019, possibilitando assim que o Município de Ecoporanga/ES possa cumprir o que fora ratificado pela Assembleia Geral.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete Do Prefeito*



**PROJETO DE LEI Nº 016, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

PROTÓCOLO 1706/2019  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28 MAR. 2019

M. Baob  
FUNCIONÁRIO

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.908, DE 24 DE JANEIRO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONSÓRCIO COM O ‘CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 1.908, de 24 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....  
.....  
**“Art. 3º** O valor referente ao Contrato de Rateio é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 09 (nove) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 1.333,36 (Um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) e as demais parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 1.333,33 (Um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com início na data de publicação da presente Lei e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março (03), do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**ELIAS DAL' COL**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete Do Prefeito*

Publicado em 24/01/2019  
Orgão *MURAL*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.908, DE 24 DE JANEIRO DE 2019**



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CELEBRAR CONSÓRCIO COM  
‘CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E  
DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –  
CONDOESTE’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Consórcio com o **“CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE”**, com sede administrativa, à Praça Isidoro Binda, nº 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES – CEP: 29.702-040, devidamente inscrito e registrado no CNPJ nº 11.422.312/0001-00, de acordo com os objetivos dispostos no art. 7º, da Lei Municipal nº 1.892/2018.

**Art. 2º** A autorização do presente consórcio refere-se ao Contrato de Rateio e ao Contrato de Prestação de Serviços de responsabilidade do Município de Ecoporanga/ES, em decorrência do exercício financeiro de 2019.

**Art. 3º** O valor referente ao Contrato de Rateio é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 333,37 (trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) e as demais parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 333,33 (Trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com início na data de publicação da presente Lei e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

**Art. 4º** O valor a referente ao Contrato de Prestação de Serviços é de R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), com início na data de publicação da presente Lei e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, podendo ser suplementadas, caso necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
***Gabinete Do Prefeito***



**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezenove (2019).

**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**



do CONDOESTE; Membros: Allony Marllon Torres – Representante do município de Baixo Guandu; Felismino Ardizzon – Representante do município de Rio Bananal; Elison Campostrini – Representante do município de São Domingos do Norte; Maria da Penha Villela – Representante do município de São Gabriel da Palha; c) que o Presidente do Consórcio tome as providências necessárias para a nomeação, por meio de portaria, da comissão especial visando o estudo dos critérios para fixação de preços de Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU. Item 06. Proposta de fixação de preço de coleta e destinação de RSS para os municípios não consorciados: Foi relatado a necessidade de realização de estudos dos critérios para fixação de preços de Coleta e Destinação Final Adequada de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, praticados pelo CONDOESTE, para os municípios não consorciados. Após esclarecimentos e ampla discussão, foram aprovados por unanimidade as seguintes deliberações: a) a criação de uma comissão especial para a realização dos estudos necessário para os critérios de fixação de preços do RSS; b) os seguintes nomes para comporem a referida comissão: Coordenador: Patrícia de Paiva Rodrigues – Representante do CONDOESTE; Membros: Allony Marllon Torres – Representante do município de Baixo Guandu; Felismino Ardizzon – Representante do município de Rio Bananal; Elison Campostrini – Representante do município de São Domingos do Norte; Maria Da Penha Villela – Representante do município de São Gabriel da Palha; c) que o Presidente do Consórcio tome as providências necessárias para a nomeação, por meio de portaria, da comissão especial visando o estudo dos critérios para fixação de preços de Coleta e Destinação Final Adequada de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, praticados pelo CONDOESTE para municípios consorciados e não consorciados. Item 07. Apresentação de relatório da situação do processo de ingresso dos municípios de Fundão/ES e de Aimorés/MG no CONDOESTE: Foi relatado que o município de Fundão ainda não conseguiu concluir o processo de aprovação de lei de ingresso no CONDOESTE e que, o município de Aimorés/MG comunicou a existência do ingresso no CONDOESTE, sendo o aprovado por unanimidade o registro em ata o relatório apresentado. Item 08. Outros Assuntos: Proposta Item 8.1. Proposta de ingressos dos municípios de Água Doce do Norte e Ecoporanga: O Presidente do Consórcio fez uso da palavra, sobre importância do ingresso dos municípios de Água Doce do Norte e Ecoporanga no CONDOESTE. Após amplo debate e os devidos esclarecimentos, foi aprovado, por unanimidade, autorizar o Presidente do CONDOESTE a enviar convite à participação como entes consorciados aos municípios de Água Doce do Norte e Ecoporanga, e que seja providenciado a elaboração do convite e dos documentos necessários ao ingresso destes municípios no quadro de entes consorciados do CONDOESTE, com dispensa do pagamento da cota de ingresso. Item 8.2. Proposta de descarte de documentos administrativos, acumulados no arquivo do CONDOESTE: Foi proposto que o presidente do CONDOESTE seja autorizado a realizar, por meio da equipe do CONDOESTE, estudos necessários ao descarte, dentro da legalidade, de documento que estão acumulados nos arquivos do consórcio desde de a sua constituição, e após

ampla discussão foi autorizado ao presidente a baixar portaria disciplinando no âmbito do CONDOESTE o descarte de documentos de acordo com a temporalidade dos mesmos, observando a legislação vigente pertinente ao tema. Item 8.3. Proposta de alteração, “ad referendum”, do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesas do Orçamento 2018 do CONDOESTE: Após amplo debate e os devidos esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade, “ad referendum”, a Portaria 01-R de 09/03/2018 e Portaria 02-R de 02/04/2018 que versam sobre a alteração do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa do orçamento 2018 do Condoeste. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às sete horas e cinquenta minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária designada para a reunião, lavrei a presente Ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues

Secretária Ad Hoc:

Gilson Antônio de Sales Amar

Presidente



### ATA CONDOESTE N.º 003.2018

Publicação Nº 166980

ATA N.º 03/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE. Às dez (10h00) horas do dia trinta de outubro de dois mil e dezoito, no auditório do Ágil Hotel, Avenida Beira Rio, Centro - Colatina/ES, em segunda convocação, reuniu-se, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados e demais convidados, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia. O Senhor Gilson Antônio de Sales Amaro, Prefeito de Santa Teresa e Presidente do CONDOESTE, abriu a Assembleia agradecendo a presença de todos e, com a aprovação dos presentes, convidou a Superintendente do Consórcio, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar a reunião. Solicitou a mesma a leitura da ata da assembleia realizada em 16/05/2018, a qual foi lida e depois franqueada a palavra aos presentes, não havendo nenhuma observação ou correção a fazer a ata lida foi aprovada por unanimidade. Em seguida perguntou aos presentes se haviam comunicações gerais dos entes consorciados para registro, não havendo nenhuma manifestação. Passou então a leitura da ordem do dia sendo a mesma aprovada por todos com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a fazer parte da ordem do dia. Dado início ao processo de deliberação dos assuntos da ordem do dia, durante o processo de discussão foram prestados os



devidos esclarecimentos, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia Geral. Item 01. Apreciação da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019: Após a leitura do OFÍCIO/CONDOESTE/ES/N.º 209/2018, datado de 29/10/2018, que em atendimento ao disposto na Portaria STN N.º 274/2016, encaminha a proposta orçamentária do consórcio para o Exercício Financeiro de 2019, estimando Receitas e fixando Despesas em R\$ 12.914.000,00 (doze milhões e novecentos e quatorze mil reais), conforme programação enviada por cada município consorciado a diretoria do consórcio, concluído o momento de debates a proposta orçamentária foi aprovada por unanimidade na forma apresentada pela diretoria do consórcio, ficando o presidente com o encargo da publicação da resolução orçamentária pertinente. Item 02. Apreciação da proposta do critério de rateio das despesas para o exercício financeiro 2019: Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade a manutenção, para o exercício financeiro, do critério e valor do rateio praticados no exercício financeiro de 2018, ou seja, o rateio igualitário no valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada um dos municípios consorciados, devendo os municípios adotarem as providências cabíveis para a celebração e repasses financeiros do contrato de rateio de 2019. Item 03. Apreciação do Relatório de situação dos Contratos de Prestação de Serviços de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS: Foi apresentado relatório referente a situação de adimplência e inadimplência dos municípios consorciados, referente aos valores mensais decorrentes dos contratos de prestação de serviços firmados, destacando-se que a maioria dos municípios encontram-se adimplente com suas obrigações financeiras, e, encontram-se com parcelas mensais em atraso apenas os municípios de: Águia Branca, referente aos meses de agosto/2018 e setembro/2018; e Alto Rio Novo, Governador Lindenberg, Ibiracçu, Marilândia, Pancas, Rio Bananal e São Gabriel da Palha, todos estes inadimplentes referente ao mês de Setembro/2018. Colocado em votação, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade, com a ressalva que os municípios consorciados deverão adotar as providências cabíveis para colocar em dia os pagamentos devidos ao consórcio referente a prestação de serviços em questão, e que a parcela mensal referente a dezembro/2018 deverá ser quitada até a data limite de 21/12/2018. Item 04. Apreciação do Relatório de situação dos Contratos de Rateio: Foram apresentados relatórios sobre a situação dos contratos de rateio referente ao exercício de 2018 e dos contratos de rateio referentes a exercícios anteriores, sendo destacado que em relação ao contrato de rateio de 2018 maior parte dos municípios consorciados encontram-se adimplentes, e que, encontram-se em situação de inadimplência os municípios de: Afonso Cláudio, referente aos meses de julho/2018, agosto/2018 e setembro/2018; e Alto Rio Novo referente a todos os meses de 2018; Colatina referente a todos os meses de 2018; Ibiracçu referente a todos os meses de 2018; Laranja da Terra referente a todos os meses de 2018; Manténópolis referente aos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2018; São Domingos do Norte referente a todos os meses de 2018; São Roque do Canaã referente ao mês de setembro de 2018. Em relação aos contratos de rateio de exercício anteriores, encontram-se em situação de inadimplência os

seguintes municípios: Águia Branca em relação aos valores totais dos contratos de rateio dos anos de 2015, 2016 e 2017; Baixo Guandu em relação aos valores totais dos contratos de rateio dos anos de 2015, 2016 e 2017; Laranja da Terra em relação ao valor total do contrato de rateio do ano de 2015; Rio Bananal em relação aos valores totais dos contratos de rateio dos anos de 2015, 2016 e 2017; Vila Valério em relação ao valor total do contrato de rateio do ano de 2015. E, após ampla discussão foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: a) Notificar os municípios inadimplentes em relação aos valores do rateio de 2018 a quitarem suas dívidas com o CONDOESTE dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data da notificação; b) fixar a data limite de 21/12/2018 para o efetivo repasse da última parcela devida do contrato de rateio de 2018, visando possibilitar ao CONDOESTE cumprir com suas obrigações e pagamentos dentro do exercício financeiro corrente; c) Notificar os municípios inadimplentes em relação aos valores do rateio de exercícios financeiros anteriores a quitarem os débitos, e ou, firmarem termo de confissão de dívida e parcelamento do débito existente, podendo dividir o débito existente em até 10 (dez) parcelas mensais, vencendo a primeira no mês de novembro/2018; d) que seja adotada as medidas judiciais cabíveis em relação aos municípios em situação de inadimplência referente a exercícios anteriores que não quitarem os débitos existentes até a data limite de 30/11/2018. Item 05 - Eleição para mandato 2019/2020 (diretoria/conselho fiscal/câmara técnica de resíduos sólidos: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público, realizou-se por consenso dos membros a eleição de sua nova diretoria, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros da Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, para mandato de 02 anos (biênio 2019/2020), ficando assim composta: Diretoria, para mandato de 02 anos (2019/2020): Presidente: Eleito o Prefeito de Santa Teresa; Vice-Presidente: Eleito o Prefeito de Colatina. Conselho Fiscal, para mandato de 02 anos (2019/2020): Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana; Secretário Municipal de Meio Ambiente de Governador Lindenberg; Célia Alvarenga de Freitas Giubert Grassi, servidora efetivo de Colatina; Carolina Diniz Silva Marchiori, servidora efetivo de Governador Lindenberg, e Cilézia Andretta Schwartz, contadora. Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, para mandato de 02 anos (2019/2020): Coordenador: Secretário Municipal de Meio Ambiente de Santa Teresa; Subcoordenador: Secretário Municipal de Meio Ambiente de Marilândia; Secretário: Secretário Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã. Item 06. Apreciação da tabela de valores de serviços de coleta, transporte e destinação final de RSS do Condoeste: A Comissão designada pelo presidente do CONDOESTE, reuniu-se na sede do consórcio e procedeu aos trabalhos que lhe foram conferidos, conforme deliberação ocorrida na Assembleia Geral de 16/05/2018, e apresentou a apreciação dos presentes a proposta de novo modelo de fixação de preços dos serviços de coleta, transporte e destinação de RSS, por meio de Tabela Progressiva de Preços por Faixa Populacional, fixando preços para municípios consorciados e municípios não consorciados. E após amplo debate, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade pelos presentes, passando a integrar a presente ata como anexo



Único, com a vigência dos novos valores a partir de 02/01/2019 para os municípios consorciados, e com a vigência imediata para os municípios não consorciados. Item 07. Outros assuntos: Item 7.1. Proposta de calendário de reuniões para o ano de 2019: Apresentado a proposta de calendário de reuniões dos órgãos colegiados do CONDOESTE para 2019, a mesma foi aprovada por unanimidade, na forma transcrita a seguir:

| ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA            | CONSELHO FISCAL                      | CÂMARA TÉCNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS    |
|---------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| 20/03/2019<br>Quarta - feira<br>09h30 | 19/03/2019<br>Terça - feira<br>14h30 | 13/03/2019<br>Quarta - feira<br>9h00  |
| 04/12/2019<br>Quarta - feira<br>09h30 | 03/12/2019<br>Terça - feira<br>14h30 | 12/06/2019<br>Quarta - feira<br>9h30  |
|                                       |                                      | 12/09/2019<br>Quarta - feira<br>09h30 |
|                                       |                                      | 20/11/2019<br>Quarta - feira<br>09h30 |

Item 7.2. Proposta celebração de instrumento de cooperação com o CONORTE: Foi apresentada proposta de celebração de instrumento de cooperação com o consórcio público denominado CONORTE, visando possibilitar que os municípios do extremo norte capixaba possam também utilizar os serviços de coleta, transporte e destinação final de RSS do CONDOESTE, mediante o pagamento dos preços fixados para municípios não consorciados, conforme anexo Único que integra a presente ata. Após ampla discussão a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, autorizando o presidente do consórcio a dar continuidade as tratativas e a firmar os instrumentos legais aplicáveis. Item 7.3. Despesas com publicidade e patrocínio: Foi relatado que o CONDOESTE vem recebendo propostas de realização de despesas com publicidade e patrocínios por parte dos municípios consorciados, entidades e pessoas jurídicas de direito privado, e após amplo debate foi aprovado por unanimidade o seguinte: a) autorizar o presidente do consórcio a realização somente de despesas com publicidade oficial na forma preconizada na lei; b) toda e qualquer despesa com publicidade, exceto publicidade oficial na forma da lei, e despesa com patrocínio deverão ser previamente apreciadas pela Assembleia Geral a quem competirá deliberar sobre a autorização para a efetiva realização da despesa. Item 7.4. Cobrança do setor geradores dos serviços de coleta, transporte e destinação de RSS: Foi informado a todos os presentes que o Ministério Público Estadual vem exigindo dos municípios consorciados, no caso daqueles que realizam os serviços de coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS decorrentes de geradores do setor privado, que procedam a realização de cobrança por tais serviços, na forma preconizada na Lei Federal 12.305/2010. Sendo relatado que, conforme levantamento feito pelo CONDOESTE que diversos municípios consorciados já realizam a cobrança

dos serviços referidos. E, após ampla discussão foi aprovado por unanimidade recomendar que os municípios que prestam tais serviços de aos geradores privados deverão adotar as providências cabíveis para instituição da cobrança pertinente, e, para tanto, basta solicitar ao CONDOESTE, que a Superintendente encaminhará a legislação dos municípios que já realizam tal cobrança a fim de servir de parâmetro para cada município consorciado que necessita implantar a cobrança dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos geradores privados. Item 7.5. Relatório de situação da liberação dos recursos financeiros e licitação para construção do CTR Colatina: Foi relatado aos presentes que foi concluída a fase de apresentação de documentos e projetos ao BANDES, tendo a análise sido analisado e aprovado por aquela instituição todos os documentos apresentados, não havendo nenhuma pendência do CONDOESTE para com o BANDES. Relatado ainda que a liberação das parcelas será iniciada após a conclusão do processo licitatório. E que, o termo de referência encontra-se concluído e que licitação se encontra na fase interna, com previsão de publicação do edital para a construção do CTR Colatina prevista para o mês de novembro/2018. Foi também esclarecido aos presentes que o CONDOESTE decidiu pela adoção do modelo de termo de referência e edital adotados pela SEDURB em licitação realizada anteriormente, tendo o mesmo objeto, haja vista que a mesma foi objeto de diversas impugnações na esfera administrativa e judicial e posteriormente foi analisado pelo TCE/ES com manifestação conclusiva em abril de 2017. E que, no edital que será publicado pelo CONDOESTE estão sendo observadas as orientações advindas do TCE ES naquele processo. E por último, que no edital consta a previsão de pré-operação pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso necessário, visando possibilitar que as correções sejam realizadas pela empresa vencedora durante o período da pré-operação e antes da licitação da concessão da operação do CTR Colatina. Colocado em votação o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade. Item 7.6. Reunião com a equipe de transição do novo governo estadual: Foi apresentada proposta de reunião com o governador eleito, e equipe de transição, visando o nivelamento das informações em relação edital de licitação que será publicado tendo por objeto a contratação dos serviços de execução das obras de implantação do CTR Colatina. Sendo a proposta apresentada aprovada por unanimidade, devendo o CONDOESTE ser representado na reunião pelo seu presidente, vice-presidente, prefeitos do PSB e outros que manifestarem o interesse na participação na reunião. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 11h00 (onze) horas e 42 minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária designada para a reunião, lavrei a presente Ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues - Secretária Ad Hoc:

Gilson Antônio de Sales - Presidente